

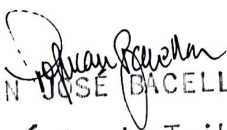


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/87

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu, AUTORIZAR o pagamento da Indenização de Transporte, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1987, no valor de CZ\$ 7.025,47 (Sete Mil e vinte e cinco cruzados e quarenta e sete centavos), em face do disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto Nº 79.966 de 14 de julho de 1977, com a redação dada pelo Decreto Nº 94.500 de 19 de junho de 1987 e na Portaria nº 2.612 de 13 de novembro ' de 1987, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República- SEDAP.

Sala de sessões, 09 de dezembro de 1987.


POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA.
Secretário do Tribunal Pleno.

Publicada no DJ. dia 16.12.87, às fls. 06.